



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 342/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS PERÍODOS DE 24.12.2022 A 31.12.2022 E DE 02.01.2023 A 31.01.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.157, de 20 de dezembro de 2019;

- **CONSIDERANDO** os seguintes Ofícios oriundos da Secretaria Municipal de Educação: OF.SEME. Nº 1182/2022, protocolado sob o nº. 12062/2022; e OF.SEME. Nº 1249/2022, protocolado sob o nº. 12420/2022;

- **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos proferidos pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas férias coletivas no período de **24.12.2022 a 31.12.2022 e de 02.01.2023 a 31.01.2023**, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, devido ao cumprimento do ano calendário escolar e dias letivos, conforme categorias descritas em Ofícios e planilhas em anexo.

Art. 2º - Fica mantido o expediente administrativo, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação no período das férias coletivas.

Art. 3º - O pagamento da remuneração das férias, acrescido do adicional será efetuado até 5º dia útil do mês subsequente que o servidor estiver gozando as férias.

Art. 4º - As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.12.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Dezembro de 2022.

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício